



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 335/2022

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI que trata sobre a inclusão do Projeto “EDUCAR PARA UM NOVO MUNDO”, dentro das políticas públicas da Secretaria Municipal competente, que objetiva educar adolescentes e crianças sobre como identificar todas as categorias de violências, bem como o ensino das leis básicas de cada tema.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 13 de junho de 2022.

CHANDELLY PROTETOR

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento assinado pelo(s): CHANDELLY PROTETOR.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 13:53:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-190125-6C6L0R-1S8L00 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PROJETO “EDUCAR PARA UM NOVO MUNDO” DENTRO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir dentro das políticas públicas dos órgãos municipais competentes, o Projeto “EDUCAR PARA UM NOVO MUNDO” que objetiva educar adolescentes e crianças sobre como identificar todas as categorias de violências, bem como o ensino das leis básicas de cada tema.

Art. 2º Para realização do projeto previsto no art. 1º desta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 13 de junho de 2022.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento assinado pelo(s): CHANDELLY PROTETOR.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 13:53:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-190125-6C6L0R-1S8L00 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo inserir dentro das políticas públicas municipais, o projeto denominado "EDUCAR PARA UM NOVO MUNDO", que reside na tarefa monumental de educar adolescentes e crianças sobre como identificar todas as categorias de violências, bem como o ensino das leis básicas de cada tema.

Nesse projeto, seria oferecidos palestras de cunho educacional, jurídico e preventivo de diversos aspectos, formando cidadãos de bem.

Válido ressaltar que o referido projeto já vem sendo realizado com sucesso em cidades vizinhas conforme se pode observar em documento anexo.

Desta forma, diante da sua relevância para as políticas municipais de nossos pré-adolescentes e adolescentes, apresentamos o presente ANTEPROJETO DE LEI, para que após estudos o seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação deste Parlamento.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 13 de junho de 2022.

CHANDELLY PROTETOR

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento assinado pelo(s): CHANDELLY PROTETOR.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 13:53:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-190125-6C6L0R-1S8L00 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.